DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Editais

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - TRABALHA ITAJOBI.

A Prefeitura Municipal de Itajobi torna público que realizará O ALISTAMENTO DOS MUNÍCIPES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO denominado TRABALHA ITAJOBI em conformidade com a Lei nº 955/2013, regulamentada pelo Decreto nº 691/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- As inscrições serão regidas por este edital e executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social sito à Rua São Paulo nº 48 - Centro- Itajobi/SP, fone: 3546-2166.

1.2 – Estas inscrições destinam-se a selecionar os beneficiários para o provimento das vagas “bolsa auxílio” ao desempregado.

1.3 – O programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas, residentes no município de Itajobi/SP, para desenvolver atividades em caráter eventual, junto à Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.

1.4 – O chamamento dos candidatos será realizado conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. O candidato ao benefício deve atender os pré-requisitos abaixo relacionados:

I – Idade mínima de 18 anos;

II- Tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses;

III- Não ser aposentado, pensionista, beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV-Não possuir qualquer outra fonte de renda;

V- Residir no Município de Itajobi há pelo menos 2 (dois) anos consecutivos.

VI- Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

2.2- As inscrições deverão ser efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao Processo de Seleção e Avaliação que, porventura, venham a ser divulgados.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Para efetivar a sua inscrição o candidato ao beneficiário deverá seguir os seguintes passos.

a) Comparecer pessoalmente ao Departamento de Assistência Social de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 no período compreendido entre o dia 13/05/2019 ao dia 24/05/2019, para preenchimento da ficha de inscrição.

b) Apresentar os seguintes documentos pessoais originais e cópia dos mesmos, conforme descrição:

I- Xérox e original do documento de identidade com foto e CPF;

II- Carteira de trabalho, comprovando a situação de desemprego;

III- Xérox do comprovante de endereço atual;

IV- Comprovante de residência no município há pelo menos 02 (dois) anos.

c) Deverá apresentar também todos os documentos originais e cópias de todos os componentes da família, inclusive holerites atualizados se tiver alguém trabalhando.

d) Não serão realizadas as inscrições sem a documentação solicitada.

4. DO OBJETO:

4.1- O presente procedimento tem por objeto a geração de emprego e renda, além de capacitação profissional e ou alfabetização aos munícipes que se encontram

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o desemprego, gerando renda, melhorando a qualidade de vida e aquecendo a economia local.

4.2- Serão concedidos cadastros reservas para 40 bolsas auxílio-desemprego pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável, a critério da administração por igual período.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Ao fim das inscrições e análise dos documentos apresentados, será divulgado através do sítio oficial e afixação no mural da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a lista dos candidatos selecionados.

5.2 No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I – maiores encargos familiares;

II – maior tempo de desemprego;

III – maior tempo de moradia no município;

IV- arrimo de família;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de manutenção dos prédios públicos e vias urbanas, através de limpeza, conservação, manutenção e restauração, as quais terão acompanhamento direto do Diretor ou Coordenador do Departamento a qual forem encaminhados, através dos servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa.

6.2- A jornada de atividade no programa será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 39 (trinta e nove) horas de colaboração no trabalho e 01 (uma) hora na participação em cursos de qualificação profissional.

6.3- Será concedida bolsa auxílio-desemprego no valor mensal referente a 100% da referência salarial.

6.4- É de responsabilidade exclusiva dos (as) candidato (as) ao benefício a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

6.5- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.6- A participação no Programa de Auxílio ao Desempregado-Trabalha Itajobi não representa, em hipótese alguma, vínculo com a Administração Pública Municipal, eis que de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram vínculo.

6.7- A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Itajobi, 08 de maio de 2019

Lairto Luiz Piovesana Filho

Prefeito Municipal